



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

**LEI MUNICIPAL Nº 094/2005
DE: 08 DE MARÇO DE 2005**

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.**

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado e para atender a excepcionalmente o interesse público, pessoal destinado a preencher, precariamente, vagas existentes no quadro permanente de servidores da prefeitura.

Art. 2º- As contratações autorizadas nesta lei atenderão aos seguintes requisitos:

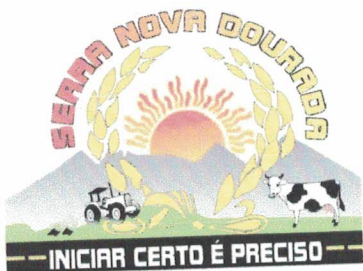
I - O prazo de duração dos contratos não excederá aos doze meses, período compreendido entre 03 de janeiro e 31 de dezembro de 2005.

II - O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) O interesse da Administração;
- b) O acordo entre as partes;
- c) O preenchimento da vaga ocupada provisoriamente, por servidor aprovado em concurso público a ser realizado pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo máximo de 08 meses a contar da data de vigência da presente lei;

III- Os servidores contratados na forma desta Lei, farão jus ao vencimento inicial, fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

IV- As contratações autorizadas por esta lei, não constituirão vínculo empregatício, obedecendo ao regime estatutário dos servidores públicos do município, adotando-se para todos os efeitos, o regime geral de previdência social.



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

Art. 3º- A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmado com entes públicos de qualquer esfera de governo entes privados, bem como com os outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnica financeira, independente da existência do cargo ou de vagas no quadro permanente de servidores da prefeitura.

Art. 4º- Ficam ratificadas todas as contratações temporárias efetuadas pelo Poder Executivo em data anterior à vigência desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias e específicas, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em 08 de março de 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
 Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº094/2005.
 DE: 08 DE MARÇO DE 2005.

Que dispõe sobre Contratação
 Temporária de Pessoal para atender o
 excepcional interesse Público.

Ordem	Cargos	Lotacionog.	Total vaga	Ap.Conc.Público	Admitidos
01	Assistência Social	01	01	-0-	-0-
02	Médico	02	02	-0-	-0-
03	Odontólogo	01	01	01	-0-
04	Prof.Ciênc.Fís. Biológ.	02	02	02	02
05	Prof.Língua Inglesa	02	02	-0-	-0-
06	Prof.Educação Física	02	02	02	-0-
07	Prof.Língua Espanhola	02	02	-0-	-0-
08	Professor Matemática	02	02	-0-	-0-
09	Professor Geografia	02	02	-0-	-0-
10	Professor História	02	02	-0-	-0-
11	Professor Pedagógico	10	10	02	-0-
12	Prof.Ling.Portuguesa	01	01	-0-	-0-
13	Agente Administrativo	12	12	08	05
14	Fiscal Meio Ambiente	02	02	-0-	-0-
15	Fiscal de Postura	01	01	01	01
16	Fiscal de Tributos	02	02	-0-	-0-
17	Professor III	30	30	05	05
18	Secretário Escolar	03	03	02	02
19	Técnica Contabilidade	02	02	-0-	-0-
20	Téc. Eletricidade	01	01	-0-	-0-
21	Téc.Lab.Anal.Clinica	01	01	-0-	-0-
22	Téc. Agropecuária	03	03	02	-0-
23	Téc. Enfermagem	02	02	01	-0-
24	Topógrafo	01	01	-0-	-0-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

25	Auxiliar Enfermagem	10	10	04	-0-
26	Aux. Administrativo	15	15	-0-	-0-
27	Agente de Saúde	10	10	03	03
28	Recepcionista	08	08	06	01
29	Supervisor de Merenda	03	03	03	03
30	Telefonista	06	06	06	01
31	Auxiliar Serv. Gerais	30	30	04	04
32	Carpinteiro	30	30	-0-	-0-
33	Gari	15	15	-0-	-0-
34	Guarda	08	08	01	01
35	Pedreiro	03	03	01	01
36	Mecânica	02	02	02	-0-
37	Motorista	08	08	06	05+01(Disist)
38	Operador Máquina	05	05	01	01
39	Oper.Trator de Pneu	08	08	02	02
40	Oper.Mot.Luz e Equip.	03	03	-0-	-0-
41	Enfermagem	02	02	01(Disist)	-0-
42	Agente Sanitário	03	03	02	02
43	Merendeira	06	06	03	03
44	Digitador	08	08	04	04



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

EDITAL Nº 037/2005.
Serra Nova Dourada – MT, 08 de março de 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se público a **Lei de nº 094/2005 de 08 de março de 2005.**

TORNA-SE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a **Lei Municipal de nº 094/2005**, Que dispõe sobre Contratação Temporária de Pessoal para atender o excepcional interesse público.

Registre-se

Cumpre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

CERDIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 037/2005**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal nº 094/2005 de 08 de março de 2005**.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de março 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal